



MUNICÍPIO DE PELOTAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
S.M.E.D. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

## TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002 / 2023

### TERMO ADITIVO N.º 01 / 2024

Primeiro termo aditivo ao termo de colaboração n.º 002 / 2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e o GRUPO BALLET DE PELOTAS.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.455.531/0001-57, com sede Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, Pelotas-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 572.094.640-34, e o **GRUPO BALLET DE PELOTAS**, inscrito no CNPJ sob n.º 91.557.249/0001-58, com sede na Rua Almirante Barroso n.º 1205, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pela sua presidente Sra. **Dicléia Ferreira de Souza**, CPF n.º 060.923.570-20, resolvem celebrar o presente termo aditivo n.º 01/2024 ao termo de colaboração n.º 002/2023, que se regerá pela Lei n.º 13.019/2014 e demais normas que regem a espécie, e ainda pelas cláusulas modificadas a seguir, e demais cláusulas do termo de origem que persistem com a eficácia de seu teor original, às quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do termo de colaboração n.º 002/2023, visando estabelecer as condições para a execução de projeto na área da dança, com a finalidade de ofertar aulas de dança, na modalidade balé clássico para 80 (oitenta) alunos da rede pública municipal de ensino.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Pelo presente aditivo, o prazo de execução e a vigência do Termo de Colaboração ficam prorrogados pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir de 03 de junho de 2024, fundamentado no art. 42 da Lei n.º 13.019/2014.

*Handwritten signatures in blue ink.*



MUNICÍPIO DE PELOTAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
S.M.E.D. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pelo presente termo aditivo fica estabelecido o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser transferido em favor da OSC conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho anexo a este.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O plano de trabalho anexo ao presente termo aditivo apresenta as despesas que deverão ser executadas no exercício 2024, não podendo ser destinadas para fim diverso ao pactuado, e não sendo permitidas despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como são vedadas as aplicações dos recursos em discordância com o Plano de Aplicação de Recursos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária n.º 12.361.0109.2079.00/3.3.50.43.00.00.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Mantêm-se em pleno vigor as demais Cláusulas e condições preestabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no termo de colaboração n.º 002/2023.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 1º de agosto de 2024.

Paula Schild Mascarenhas  
PREFEITA MUNICIPAL

Dicléia Ferreira de Souza  
PRESIDENTE DA OSC

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Visto:

Procuradoria Geral do Município